



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



PORTARIA Nº 338, DE 20 DE JULHO DE 2026

Designa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Homologação dos atos relativos ao Leilão Público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Sardoá/MG e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SARDOÁ, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão patrimonial, mediante a alienação de bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou ociosos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as normas relativas à alienação de bens públicos por meio de leilão;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos para credenciamento e contratação de leiloeiros oficiais pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos atos praticados durante todas as fases do procedimento de alienação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de que a avaliação dos bens a serem alienados seja submetida à validação da Administração Municipal, previamente à realização do certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Homologação do Leilão Público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Sardoá/MG**:

- I – **MARCOS ROBERTO FERREIRA TOMAZ** – Supervisor de Frotas;
- II – **MARCELO PAULA SILVA** – Diretor de Departamento;
- III – **BRÍGIDA GERALDA PEREIRA PINTO** – Chefe de Divisão;
- IV – **GEORGE PEREIRA DE SOUZA** – Chefe de Gabinete.



Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **MARCOS ROBERTO FERREIRA TOMAZ**, competindo-lhe coordenar os trabalhos, distribuir atribuições, convocar reuniões e consolidar os relatórios produzidos.

Art. 2º. Compete à Comissão, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação aplicável:

- I – acompanhar todas as etapas administrativas relacionadas ao procedimento de alienação dos bens;
- II – fiscalizar a atuação do leiloeiro oficial contratado, verificando o fiel cumprimento das disposições legais, contratuais e editalícias;
- III – acompanhar a elaboração, conferência e consolidação da relação dos bens que integrarão o leilão;
- IV – analisar a documentação técnica produzida durante a fase preparatória;
- V – verificar a regularidade da avaliação realizada pelo leiloeiro oficial;
- VI – solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou revisões da avaliação sempre que entender necessário;
- VII – homologar a avaliação dos bens, quando constatada sua adequação técnica e compatibilidade com os valores de mercado;
- VIII – recomendar à autoridade competente a adoção de medidas corretivas destinadas à preservação do interesse público;
- IX – acompanhar a realização da sessão pública do leilão, registrando eventuais ocorrências relevantes;
- X – fiscalizar a observância dos princípios da publicidade, competitividade, transparência, isonomia e moralidade administrativa;
- XI – elaborar relatório circunstanciado contendo o registro de todas as atividades desenvolvidas, das ocorrências verificadas e das conclusões alcançadas.

Art. 3º. O leilão será conduzido por **Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na Junta Comercial competente e contratado mediante procedimento de credenciamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.461/2023 e do respectivo Edital de Credenciamento.

Parágrafo único. Compete ao Leiloeiro Oficial, dentre outras atribuições legais:

- I – realizar a avaliação mercadológica dos bens;
- II – elaborar os respectivos laudos de avaliação;
- III – organizar, divulgar e conduzir o certame;
- IV – praticar todos os atos inerentes à execução do leilão, observadas as disposições legais e contratuais.

Art. 4º. A avaliação dos bens elaborada pelo Leiloeiro Oficial deverá ser submetida previamente à apreciação da Comissão designada por esta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



§ 1º A Comissão poderá:

- I – homologar integralmente a avaliação apresentada;
- II – solicitar esclarecimentos técnicos;
- III – determinar a complementação das informações constantes dos laudos;
- IV – recomendar a revisão total ou parcial da avaliação, quando constatadas inconsistências técnicas ou valores incompatíveis com o mercado.

§ 2º A homologação da avaliação pela Comissão constitui requisito indispensável para a publicação do edital de leilão e para a realização da sessão pública.

Art. 5º. A atuação da Comissão possui natureza administrativa e fiscalizatória, não substituindo nem afastando a responsabilidade civil, administrativa, técnica ou profissional do Leiloeiro Oficial pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

Art. 6º. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, não fazendo jus à percepção de remuneração adicional pela participação nos trabalhos, salvo disposição legal em contrário.

Art. 7º. A Comissão permanecerá em funcionamento até a conclusão de todas as etapas do procedimento de alienação, incluindo a emissão do relatório final e a homologação definitiva dos trabalhos, podendo solicitar apoio técnico de outros servidores municipais sempre que necessário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 20 de julho de 2026.

IVANIA MARIA MAIA

Prefeita

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS
NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISO EM
20/07/2026;

ASSINATURA